



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2010

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG n.º. M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MULTISILK CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.556/0001-90 sediada à Rua Arceburgo nº 522 - Bairro Bonfim – Belo Horizonte/MG - CEP 31.210-370, neste ato representado por Rogério Cesar Franco Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.377.506-00 e CI nº MG 20.613 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão nº 041/2010** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **085/2010** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE VESTIMENTAS E KITS DE UNIFORME, PARA USO DOS SERVIDORES E ALUNOS, NO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO COMEMORATIVO À INDEPENDENCIA DO BRASIL E PARA OS EVENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. Para os itens dos Lotes I, II, entrega imediata, a arte dos silks se encontra no Anexo II do edital.

3.7. Para o item do Lote III, a arte dos silks será fornecida pela **CONTRATANTE**, juntamente com a ordem de compra, em arquivo digital.

3.8. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.9. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validade exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

4.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Educação**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A entrega deverá ser imediata para os lotes I, II, IV e V, tendo o Fornecedor o prazo máximo de entrega de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.7. A entrega será parcelada para o lote III, tendo o Fornecedor o prazo máximo de entrega de 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.8. Todos os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, ficando o dia e horário para a entrega da mercadoria a serem agendados junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688-1365, ramal 1367; estando a secretaria, situada à Rua João Pinheiro, 269, "Vila Pinto Coelho", Lagoa Santa - MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

4.9. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, designado para tal.

4.10. Os produtos entregues deverão estar acondicionados individualmente, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante.

4.11. Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues:

4.11.1. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.11.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

4.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

4.13. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

- 5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da Contratada.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.7. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 5.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 5.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.10. Atender rigorosamente ao contratante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.11. Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no Anexo I - Termo de Referência do edital, que faz parte integrante deste contrato:
- 5.12. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- 5.13. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.14. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.16. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5.17. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.18. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.19. Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.20. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.545,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

| LOTE I - CAMISAS SILKADAS PARA USO DOS SERVIDORES NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2010, COMEMORATIVO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. | | | | | | |
|---|-----|-----|---|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Qt. | Un. | Descrição do Objeto: | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01 | 127 | UN | CAMISA EM MALHA PV TAMANHO P - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV, (67% POLIESTER/33% VISCOSE), TAMANHO P, PADRAO ADULTO, DECOTE EM "V", NA COR BRANCA; COM: (SILK 6 CORES) NA FRENTE, (SILK 3 CORES) COSTAS, (SILK 4 CORES) MANGA DIREITA E (SILK 4 CORES) MANGA ESQUERDA, COM VIES COLORIDO (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE. CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO PELO ORGAO SOLICITANTE; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO). | Voo Solto | R\$ 7,50 | R\$ 952,50 |
| 02 | 217 | UN | CAMISA EM MALHA PV - TAMANHO M - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV, (67% POLIESTER/33% VISCOSE), TAMANHO M, PADRAO ADULTO, DECOTE EM "V", NA COR BRANCA; COM: (SILK 6 CORES) NA FRENTE, (SILK 3 CORES) COSTAS, (SILK 4 CORES) MANGA DIREITA E (SILK 4 CORES) MANGA ESQUERDA, COM VIES COLORIDO (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE. CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO PELO ORGAO SOLICITANTE; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO). | Voo Solto | R\$ 7,50 | R\$1.627,50 |
| 03 | 143 | UN | CAMISA EM MALHA PV TAMANHO G - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV, (67% POLIESTER/33% VISCOSE), TAMANHO G, PADRAO ADULTO, DECOTE EM "V", NA COR BRANCA; COM: (SILK 6 CORES) NA FRENTE, (SILK 3 CORES) COSTAS, (SILK 4 CORES) MANGA DIREITA E (SILK 4 CORES) MANGA ESQUERDA, COM | Voo Solto | R\$ 7,50 | R\$1.072,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

| | | | | | | |
|---|----|----|--|-----------|----------|------------|
| | | | VIES COLORIDO (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE. CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO PELO ORGAO SOLICITANTE; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO). | | | |
| 04 | 55 | UN | CAMISA EM MALHA PV TAMANHO GG - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE), TAMANHO GG, PADRAO ADULTO, DECOTE EM "V", NA COR BRANCA; COM: (SILK 6 CORES) NA FRENTE, (SILK 3 CORES) COSTAS, (SILK 4 CORES) MANGA DIREITA E (SILK 4 CORES) MANGA ESQUERDA, COM VIES COLORIDO (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE. CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO PELO ORGAO SOLICITANTE; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO). | Voo Solto | R\$ 7,50 | R\$ 412,50 |
| 05 | 20 | UN | CAMISA EM MALHA PV - TAMANHO EG - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE), TAMANHO EG, PADRAO ADULTO, DECOTE EM "V", NA COR BRANCA; COM: (SILK 6 CORES) NA FRENTE, (SILK 3 CORES) COSTAS, (SILK 4 CORES) MANGA DIREITA E (SILK 4 CORES) MANGA ESQUERDA, COM VIES COLORIDO (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE. CONFORME ARQUIVO DIGITAL A SER FORNECIDO PELO ORGAO SOLICITANTE; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TAMANHO, FABRICANTE E TIPO DE TECIDO). | Voo Solto | R\$ 7,50 | R\$ 150,00 |
| Valor total: R\$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais) | | | | | | |

LOTE II - CAMISAS SILKADAS PARA O CORAL DE VOZES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

| Item | Qt. | Un. | Descrição do Objeto: | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|-----|-----|--|-----------|----------------------|-------------------|
| 01 | 220 | UN | CAMISA EM MALHA PV - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE), PADRÃO INFANTIL, COR PRETA, DECOTE REDONDO; COM VIES (VIVO) NAS MANGAS E DECOTE; SILK 01 COR NA FRENTE; SILK 01 COR NAS COSTAS; DEVERA VIR COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DO TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO. OS TAMANHOS DAS PECAS SERAO FORNECIDOS PELO ORGAO SOLICITANTE JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA). | Voo Solto | R\$ 6,50 | R\$ 1.430,00 |
| Valor total: R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais) | | | | | | |

LOTE III - CAMISAS SILKADAS PARA OS ALUNOS CONCLUINTES DO PROERD

| Item | Qt. | Un. | Descrição do Objeto: | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----|-----|--|-----------|----------------------|-------------------|
| 01 | 700 | UN | CAMISA EM MALHA PV - (CAMISA SILKADA EM MALHA PV (67% POLIESTER/33% VISCOSE), COR PRETA, PADRAO INFANTIL ATE 16 ANOS, DECOTE REDONDO, COM SILK 06 CORES NA | Voo Solto | R\$ 7,00 | R\$ 4.900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| | | FRENTE; SILK 03 CORES NAS COSTAS, SILK 4 CORES MANGA DIREITA; SILK 4 CORES MANGA ESQUERDA; COM VIES COLORIDO(VIVO) NO DECOTE E MANGAS. DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DO TIPO DE TECIDO, FABRICANTE E TAMANHO. O TAMANHO DAS PEÇAS E A ARTE DO SILK EM ARQUIVO DIGITAL, SERAO DISPONIBILIZADOS PELO ORGAO SOLICITANTE NA OCASIAO DO ENVIO DA ORDEM DE COMPRA) | | | |
| Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) | | | | | |

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação da nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 horas para a troca.

6.4. Após o atesto, dado na nota fiscal e esta encaminhada à Controladoria Interna do município, juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os tramites para pagamento da nota num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.

6.5. O pagamento será creditado em nome da empresa Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2010, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 133 | 02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00 |
| 134 | 02.05.01.12.122.0030.2038.3.3.90.32.00 |
| 171 | 02.05.02.12.361.0030.2023.3.3.90.32.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de 25/08/2010 a 31/12/2010, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

8

nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.3. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

8.4. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

8.5. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por LOTE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração

Setor Contratos e Convênios

aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 085/2010, Pregão nº. 041/2010, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 25 de agosto de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


MULTISILK CONFECÇÕES LTDA. - EPP
CONTRATADA

JOÃO LUCIO DOUTTO M. NOBUYIRA

Testemunhas:


CPF: 029013696-20.


CPF: 129702126/68